

"SUBSTITUTIVO Nº /2001 AO PROJETO DE LEI Nº 982/97

Altera denominação do Centro Cultural São Paulo para Centro Cultural São Paulo Manabu Mabe, situado no Paraíso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do próprio municipal Centro Cultural São Paulo, situado na Rua Vergueiro, 1000, Paraíso, Distrito da Liberdade, para Centro Cultural São Paulo Manabu Mabe.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Jooji Hato

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo tem por objetivo aperfeiçoar o P.L. nº 982/97, de nossa autoria de modo a homenagear esse grande artista que foi Manabu Mabe, expoente de renome internacional da pintura contemporânea brasileira, sem descaracterizar o nome pelo qual o próprio em pauta é tradicionalmente conhecido.

Mantida a harmonia entre a pretendida homenagem e a denominação atual pedimos aos nobres pares, a aprovação deste substitutivo."